



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO

**ATO TRT GP Nº 306/2012**

João Pessoa, 29 de agosto de 2012

**A DESEMBARGADORA FEDERAL DO TRABALHO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e**

**Considerando** a Lei Estadual nº 8939/2009, de 27 de outubro de 2009, que decreta feriado o dia 28 de agosto de 2012, em comemoração ao dia dos bancários;

**Considerando** o disposto no art. 22, XVI, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região;

**Considerando** que, em decorrência dessa paralisação, as partes não devem ser prejudicadas;

**Considerando**, por fim, o respeito aos princípios da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal, assim como aos preceitos processuais que regem a matéria,

**RESOLVE:**

I - Suspender, no dia 28 de agosto de 2012, os prazos processuais dos atos cuja prática necessite de serviço bancário, observando-se o disposto no artigo 184 do Código de Processo Civil.

II - A suspensão determinada acima, abrange, entre outros atos que envolvam pagamento de numerário, os seguintes:

- a) interposição de recursos;
- b) pagamentos, inclusive de acordos;
- c) oposição de embargos à execução;
- d) recolhimento de depósitos de naturezas diversas.

Dê-se ciência.

Publique-se no B.I. e no DJ\_e

**ANA MARIA FERREIRA MADRUGA**  
Desembargadora Federal do Trabalho  
no exercício da Presidência